

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Considerando que,

1. A Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, estabelece o Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local;
2. O diploma pretendeu salvaguardar e valorizar o comércio tradicional e os respetivos estabelecimentos e a atividade concreta, bem como organizações e espaços dedicados a atividades culturais, desportivas ou de recreio, enquanto património cultural, material e imaterial, com relevância para a identidade ou vivência local das comunidades;
3. Para tal, define um conjunto de responsabilidades cometidas aos municípios e outras ao Estado;
4. Quanto ao Estado, compete, nomeadamente:
  - a) Assegurar anualmente a existência de programas nacionais de apoio e incentivo à proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social; e
  - b) Criar e assegurar a atualização de um inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.

Assim, e decorridos 5 anos sobre a entrada em vigor da referida Lei, cujos efeitos produzidos importa conhecer, bem como as insuficiências registadas, vem o Grupo Parlamentar do PSD ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, requerer, através de Vossa Excelência, ao Senhor Ministro da Economia e do Mar, os seguintes esclarecimentos:

- a) Qual o universo de estabelecimentos e entidades abrangidas pela presente Lei, bem como
- b) Quais os municípios que dispõem de regulamentação nesta área;
- c) Quais os municípios que preveem esta classificação nos respetivos instrumentos de gestão territorial;

- d) Quais os municípios que concretizaram programas de apoio aos estabelecimentos e entidades;
- e) Quais os programas nacionais de apoio e incentivo à proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social que foram implementados;
- f) O inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local reconhecidos ao abrigo da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho;
- g) Avaliação da implementação do atual regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.

Palácio de São Bento, 26 de outubro de 2022

Deputado(a)s

PAULO RIOS DE OLIVEIRA(PSD)

MÁRCIA PASSOS(PSD)

JORGE SALGUEIRO MENDES(PSD)

AFONSO OLIVEIRA(PSD)

ALEXANDRE POÇO(PSD)

ANTÓNIO PRÔA(PSD)

ANTÓNIO TOPA GOMES(PSD)

BRUNO COIMBRA(PSD)

CARLOS EDUARDO REIS(PSD)

HUGO CARNEIRO(PSD)

JORGE PAULO OLIVEIRA(PSD)

LUÍS GOMES(PSD)

NUNO CARVALHO(PSD)

PAULO MONIZ(PSD)

PATRÍCIA DANTAS(PSD)

RUI CRISTINA(PSD)